

Contratação de consultoria técnica especializada em matéria de defesa da concorrência para o desenvolvimento de documento de referência (Manual) acerca do uso de mandatário (*trustee*) em acordos firmados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Contrato Nº 000026/2023-0

TR 144370

PROJETO BRA\18\016

Antecedentes

Os *Trustees* desempenham um papel cada vez mais importante na implementação dos remédios antitruste, o que afeta diretamente a implementação da política de defesa da concorrência. Além disso, a adoção dos mandatários tem se tornado mais constante a partir de 2015 [1], o que contribui para a diminuição de custos administrativos do CADE.

Ao mesmo tempo, é importante trazer clareza sobre o seu papel, atribuições, quando sua utilização é necessária para o acompanhamento das obrigações (remédios) previstas nos acordos, bem como sobre a natureza de sua relação com o CADE e com as partes envolvidas nos acordos. Assim, importa esclarecer padrões de indicação, seleção e atuação que delimitem o procedimento adotado pela autoridade antitruste de maneira a alcançar melhores resultados e aperfeiçoar a governança da instituição.

É vital que os mecanismos e estruturas estejam definidos para trazer mais segurança jurídica aos atores envolvidos, afinal, o cumprimento dos remédios é resultado de um esforço que envolve o CADE, as partes/compromissárias e o *Trustee*. Nesse sentido, os arranjos de governança são importantes para fomentar tais esforços e aprimorar a efetividade das decisões do CADE.

Esse cenário importa ao Cade, especialmente à Superintendência-Geral do Cade, no âmbito de sua competência para instruir e fiscalizar os acordos firmados pelo Cade.

O art. 52 da Lei nº 12.529/2011 afirma que:

“Art. 52. O cumprimento das decisões do Tribunal e de compromissos e acordos firmados nos termos desta Lei poderá, a critério do Tribunal, ser fiscalizado pela Superintendência-Geral, com o respectivo encaminhamento dos autos, após a decisão final do Tribunal.

§ 1º Na fase de fiscalização da execução das decisões do Tribunal, bem como do cumprimento de compromissos e acordos firmados nos termos desta Lei, poderá a Superintendência-Geral valer-se de todos os poderes instrutórios que lhe são assegurados nesta Lei.

§ 2º Cumprida integralmente a decisão do Tribunal ou os acordos em controle de concentrações e compromissos de cessação, a Superintendência-Geral, de ofício ou por provocação do interessado, manifestar-se-á sobre seu cumprimento.” (grifo nosso)

A portaria Cade nº 119/2022, disciplinou o fluxo interno a ser adotado nos processos de fiscalização do cumprimento das decisões, compromissos e acordos estabelecidos pelo Tribunal Administrativo do Cade, conforme disciplinado na Resolução nº 6/ 2013. O seu art. 2º assim dispõe:

“Art. 2º. Após a decisão final do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, os processos relativos a atos de concentração e a processos administrativos que necessitem de acompanhamento serão remetidos à Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE.

§ 1º A Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, no prazo de 05 (cinco dias), disponibilizará os autos para instrução na Superintendência-Geral que decidirá sobre o cumprimento das decisões, compromissos e acordos que constem nos processos mencionados no caput.

§ 2º Após a decisão da Superintendência-Geral, o processo será encaminhado para análise da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, emitirá parecer no prazo de até cinco dias.” (grifo nosso)

Por fim, leva-se em consideração a função educativa da Superintendência-Geral do Cade (SG), conforme o art. 13 da Lei nº 12.529/2011, para:

“XIII - orientar os órgãos e entidades da administração pública quanto à adoção de medidas necessárias ao cumprimento desta Lei;

XIV - desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XV - Instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica e os modos de sua prevenção e repressão”.

Assim, a Superintendência ressalta a necessidade de contratação da expertise de um profissional com amplo conhecimento e experiência na atuação em monitoramento do cumprimento de decisões do Cade, em especial na utilização da figura do *trustee*.

A contratação de consultoria técnica em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2024 do Cade, especialmente ao objetivo estratégico “Assegurar a efetividade do controle de fusões e aquisições”, no contexto da iniciativa de “Aprimorar métodos de aferição da qualidade das decisões”.

Objetivos

A presente contratação tem o objetivo de prover serviços de consultoria técnica junto à Superintendência-Geral do Cade para a entrega de documento de referência versando sobre o melhor uso de *trustee* em acordos firmados no âmbito do controle de estruturas e da repressão às infrações à ordem econômica, servindo como diretriz para a abordagem de casos concretos e visando, ainda, ao fortalecimento da atuação internacional deste Conselho e do papel de liderança entre seus pares.

Resultado 2	Subsídios à incorporação e disseminação de boas práticas, nacionais e internacionais, sobre formulação, implementação e avaliação da política pública de defesa da concorrência
-------------	---

Área Responsável

Superintendência-Geral (SG)

Consultor Responsável

Sandra Terepins

Data de início	20/04/2023
Data de término	29/09/2023

Cronograma de entregas atualizado

Produto	Descrição	Valor	Previsão de entrega	Status
1	Relatório descritivo contendo histórico e contexto da atuação de trustees no acompanhamento de decisão de autoridades antitruste.	R\$ 8.000,00	10/05/2023	Entregue em 13/06/2023
2	Relatório com análise comparativa e benchmarking internacional sobre boas práticas em relação ao trabalho de trustees no acompanhamento de decisão de autoridades antitruste.	R\$ 8.000,00	29/05/2023	Entregue em 10/07/2023
3	Relatório preliminar com caráter orientativo que conte com modo consolidado as informações e documentos levantados na pesquisa anterior, bem como os documentos levantados pelo Grupo de Trabalho do Cade sobre a temática e que contenha, por exemplo,	R\$ 10.000,00	19/06/2023	Entregue em 10/07/2023

	tópicos relativos as atribuições dos <i>trustees</i> e procedimentos adotados pelo Cade.			
4	Elaboração de survey para aplicação junto ao público interno e externo, com elaboração de relatório com avaliação detalhada dos resultados da pesquisa.	R\$ 8.000,00	10/07/2023	Entregue em 10/07/2023
5	Relatório final acerca do uso de mandatário (<i>trustee</i>) contendo análise e propostas de recomendações para aprimoramento do seu uso pelo Cade.	R\$ 15.000,00	09/08/2023	Entregue em 18/09/2023
6	Relatório final contendo a consolidação dos resultados da consultoria após apresentação dos produtos anteriores ao Supervisor Técnico e equipe designados pelo Cade.	R\$ 6.500,00	31/08/2024	Entregue em 18/09/2023
Valor Total		R\$ 55.500,00		